

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100691/2025-16

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

A Administração Pública deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções. Tendo isso em vista, a capacitação dos agentes públicos é prevista na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, cujo art. 18 prevê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não obstante, a ação de capacitar é previsão para o desenvolvimento institucional, o qual está previsto como objetivo no PDI 2019-2023 (pag. 28): O03 - Promover a capacitação e qualificação dos servidores.

Assim, se a necessidade de capacitação é obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscarem ferramentas que contribuam para o seu aprimoramento profissional. Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus servidores.

Desta forma, visando colaborar com o desenvolvimento das atividades de planejamento, orçamento, fiscalização e gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia para os membros da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura (DEINF), a empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, direcionada ao setor de capacitação de serviços públicos, realizará, o seminário de capacitação de

"Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", o qual se adequa ao cenário atual de contratos em execução, no âmbito de todos os campi e Reitoria do IFSertãoPE, fiscalizados e geridos pela DEINF, bem como, em relação ao atendimento às demandas processuais que tramitam nele.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
RT.DEI - DIRETORIA DE ENG. E INFRAESTRUTURA RT	Ebson Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Dos Requisitos da Contratada:

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua e possuir reputação ilibada, além de

atender as necessidades específicas do IFSertãoPE. Para tanto, a contratada deve ser reconhecida pelo seu quadro de palestrantes /instrutores e experiência na promoção de capacitação e treinamento para os órgãos da administração pública.

4.2 Dos Requisitos para a Inexigibilidade:

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configuram medidas de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

As hipóteses de inexigibilidade previstas são prevista na Lei nº 14.133/2021, cujo teor exemplificativo, conforme destaque, abaixo, tem-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...) (Grifo nosso)

O aperfeiçoamento de pessoal, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, é previsto no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021. No entanto, faz-se necessário que o serviço seja único, devido a sua complexidade, e que exija a contratação de um profissional notoriamente especializado, para que se configure a inexigibilidade de licitação.

Quanto à singularidade do serviço, é aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

4.3 Dos Requisitos Gerais da Capacitação:

Em consonância com o Documento de formalização de demanda, verifica-se que o formato digital e remoto será o mais adequado, pois os custos com cursos presenciais são elevados e objetivo é de que a maior parte dos servidores participem, além disso, os cursos online disponíveis na plataforma da Escola Nacional de Administração Pública (EV.G – Enap) não atendem por completo as demandas específicas do que está sendo pleiteado, cuja especificidade é trazida no próprio termo de referência apensada aos autos.

Os demais requisitos serão aprofundados na descrição da solução.

5. Levantamento de Mercado

1 - Cursos presenciais:

A empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, direcionada ao setor de capacitação de serviços públicos, realizará, o seminário de capacitação de "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", o qual tem em sua programação assuntos que estão alinhados às demandas fiscalização e ao cenário atual de contratos em execução, no âmbito de todos os *campi* e Reitoria do IFSertãoPE, fiscalizados e geridos pela DEINF. O curso será realizado remotamente, por isso não será necessário o pagamento de diárias e de passagens. Por isso, o valor total a ser dispensado pela administração não a compromete economicamente, pois o curso ocorrerá de forma online, mesmo que haja 5 inscritos o único valor a ser desembolsado pela administração será o da inscrição.

2 – Cursos On-line:

A Enap oferece vários cursos, ofertados atualmente, e eventualmente atendem os objetivos pretendidos pelos eventos de capacitação “Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia”, mas, de fato, estes não atendem a demanda específica do que está sendo solicitado e são extremamente superficiais, não tratando de toda complexidade que envolve uma fiscalização. Além disso, segue em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Instituição, conforme consulta realizada a Diretoria de Gestão de Pessoas apensada ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O curso deverá ser ofertado em formato ao vivo e online nos dias 07 a 09/07/2025;

6.2 A carga horária mínima deverá ser de 16h, ofertadas em 3 dias de curso;

- Introdução/Contextualização;
- Hermenêutica jurídica na fiscalização e gestão de contratos

- Princípios fundamentais aplicáveis a contratações públicas
- O papel da jurisprudência na orientação do fiscal
- Poder vinculado e poder discricionário: como motivar decisões
- Teoria da responsabilização: até onde vai a responsabilidade do fiscal
- Regra da diligência: critérios para atestar uma fiscalização de obras diligente
- Escolha da Equipe de fiscalização;
 - Fiscal x gestor do contrato
 - Competências da equipe de fiscalização
 - Necessidade de ART
 - Contratação de terceiros
 - Contratos de supervisão: possibilidade ou obrigatoriedade
 - Limites de aditamento para contratos de supervisão
 - Papel do fiscal: controle do escopo, qualidade, custo e prazo
- Procedimentos e cuidados no cumprimento do contrato e das medições;
 - Definição de liquidação de despesas
 - Avaliação do fiel cumprimento do contrato
 - Manutenção das condições de habilitação
 - Documentos mínimos para a medição
 - Avaliações de qualidade
 - Avaliações de quantidade
 - Diferenças de medição em empreitadas por PREÇO GLOBAL e por PREÇO UNITÁRIO
 - Química contratual
 - Contratos verbais com a administração
 - Medição dos serviços de mobilização
 - Medição dos serviços de instalação do canteiro de obras
 - Medição dos serviços de administração local
 - Medição dos serviços de terraplenagem
 - Como lidar com a modificação das distâncias médias de transporte
 - Como lidar com a modificação da tecnologia construtiva por parte do empreiteiro
 - Como lidar com a modificação no consumo dos materiais
 - Como lidar com a modificação na produtividade dos serviços
 - Aplicação de penalidades
 - Aplicação da Lei Anticorrupção
 - Jurisprudência do TCU
- Prazos da obra e atrasos no cronograma;
 - Motivação do prazo da obra
 - Metodologia PERT/CPM
 - Responsabilidade da administração pelo atraso: o que fazer
 - Responsabilidade da empreiteira pelo atraso: o que fazer
 - Atrasos em caso de força maior ou caso fortuito: o que fazer
 - Impacto das chuvas nos atrasos: o que fazer
- Diários de obras;
 - Elementos mínimos de um diário de obras
 - Como construir um diário de obras
- Fiscalização dos encargos trabalhistas;
 - Novo entendimento do STF
 - Passo a passo no cumprimento da IN MPOG nº 06/2018
 - Definição amostral da fiscalização passo a passo
 - Entendimentos do TCU sobre o impacto dos encargos trabalhistas no orçamento da obra
- Aditivos Contratuais, Reajuste e Repactuação;
 - Teoria das áleas
 - Teoria da imprevisão

- Alterações quantitativas x alterações qualitativas
 - Forma de cálculo dos 25% contratuais
 - Extrapolação dos 25% contratuais
 - Jogo de planilhas
 - Aditivos de prazo
 - Alterações tributárias (especialmente o ISS, o IRPJ e a CSLL)
 - Impacto das chuvas nos aditivos
 - Reajuste e repactuação na Nova Lei de Licitações: procedimentos práticos
- Itens novos no orçamento da obra;
 - Parametrização e negociação de preços com a contratada
 - Critérios de aceitabilidade de preços novos e fundamentos de engenharia de custos
- Entrega da obra.
 - Recebimento provisório
 - Recebimento definitivo
 - Formação de equipes de recebimento
 - Exceções á necessidade do recebimento provisório
 - Procedimentos em caso da recusa no recebimento
 - Garantia por vícios que comprometam a segurança e a estabilidade da obra
 - Definição de responsabilidade objetiva
 - Causas de excludente de responsabilização objetiva
 - Vícios que comprometam a habitabilidade da construção e a questão da garantia

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada a contratação de 1 (um) serviço de capacitação no formato Ao vivo e Online envolvendo o tema Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia. O curso será para 5 (cinco) servidores do IF Sertão PE do setor da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura - Reitoria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.450,00

Segue tabela referente ao valor da contratação da capacitação:

Capacitação	Nº vagas	Carga-horária	Valor pago/vaga	Valor pago/hora	Valor Total
Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia	5	16h	2.890,00	180,625	14.450,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço de treinamento/capacitação em período definido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Tendo em vista que a solução escolhida não contempla os serviços de coffee break, copeiragem e locação de imóvel para realização do evento, o IFsertãoPE **não** precisará assegurar os mencionados serviços via contratos com outros parceiros ou imóvel próprio. E nem será necessário o pagamento de passagens e diárias para custeio e hospedagem dos servidores durante os dias do curso, visto que o curso ocorrerá de forma online.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, a contratação visa atender ao objetivo do PDI 2019-2023 do IFsertãoPE:

O03 – Promover a capacitação e qualificação dos servidores.

11.2 Além disso, segue em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Instituição, conforme consulta realizada a Diretoria de Gestão de Pessoas .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O fiscal de obra pública por vezes é o primeiro anteparo – ou o principal filtro – de eventuais falhas a ocorrerem nas fases anteriores do processo: nos estudos de viabilidade, na licitação, no orçamento ou mesmo na construção do edital.

Não bastasse essa realidade, com reais riscos quanto a responsabilização para os agentes públicos, a complexidade desses contratos e a dinâmica do dia-a-dia na obra exige uma capacitação técnica multidisciplinar: engenharia, direito, administração, finanças... Os riscos são dos mais variados.

Com isso o curso propõe apresentação cuidadosa de cada um desses riscos que rodeia o universo dos fiscais de obras públicas e serviços de engenharia. Pretende-se associar a teoria afeta a esses temas como a longa jurisprudência do TCU sobre o assunto.

Propõe-se, ademais, construir com os participantes como a inteligência artificial pode auxiliar a fiscalização, nos desafios diuturnos de fiscalizar as obras: aplicação prática de normas aplicáveis, rotinas de fiscalização, avaliações de recebimento provisório e definitivo, check-list, etc.

Mais que uma apresentação milimétrica de cada risco potencial nas obras, trata-se de uma oportunidade para os gestores de obras públicas adquirirem um ferramental essencial para o alcance de resultados e potenciais problemas com os órgãos de controle. Aos fiscais, gestores e demais agentes públicos que administram recursos públicos, um compêndio historiado das trilhas legais para a boa e regular fiscalização de recursos públicos em obras públicas; associados ao que mais moderno existe atualmente sobre governança e gestão. Aos operadores do direito, uma extensa lista de construções factuais indispensáveis à correta subsunção jurídica de casos concretos nessa área.

OBJETIVOS

- Situar os participantes quanto aos principais entendimentos do TCU em relação a temas polêmicos envolvendo gestão, fiscalização e controle de obras públicas.
- Apresentar e desenvolver, na prática, técnicas de gestão de riscos aplicada a obras públicas e serviços de engenharia.
- Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a gestão, fiscalização e controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia-a-dia administrativo.
- Apresentar o tema obras públicas em um contexto coerente e multidisciplinar, envolvendo o direito administrativo, a engenharia e a arquitetura, e a administração.
- Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a gestão, a fiscalização e o controle de obras públicas

13. Providências a serem Adotadas

Os valores pagos pelo curso já cobrem os custos com os materiais e equipamentos utilizados no evento, entre outros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Realizar boa gestão de contratos, afim de desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a gestão, fiscalização e controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia-a-dia administrativo. Além disso apresentar o tema obras públicas em um contexto coerente e multidisciplinar, envolvendo o direito administrativo, a engenharia e a arquitetura, e a administração. Minimizando a necessidade de reequilíbrios contratuais, a má execução dos serviços previamente licitados e má gestão dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura entende que é viável a referida contratação, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para capacitação de servidores do IFSertãoPE. Entende também que o IFSertãoPE apresenta condições técnicas, econômicas e financeiras para executar esse futuro contrato em sua plenitude.

E a autoridade competente aprova este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAISA DE LAVOR BARBOSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

VICTOR ANDREI MURICY FONSECA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 13:30:15.